

Lei Nº 307 de 17 de julho de 1970

esta

Autoriza o executivo municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, (abre crédito adicional) e dá outras providências.

Art. 1º — Fica o executivo municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando à instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e de transporte.

Art. 2º — O Núcleo de Assistência e orientação Fiscais (N.A.O.F.), resultante do Convênio, será órgão municipal, com quadro de pessoal, treinado e coordenado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º — As atribuições do N.A.O.F. serão determinadas no Convênio, autorizado pela presente lei.



José Machado

Art. 4º - As despesas que porventura venham surgir em decorrência desta lei, serão requisitadas através de créditos especiais solicitados à Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eugenópolis, 17 de julho de 1970.

x Osório Antunes Mouralles

Prefeito

x José Machado Machado

Secretário